



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

PROCEDIMENTO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE

1 - DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE no dia **20/08/2016**, das 09h00min às 15h00min, sendo regida pelas normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo presente instrumento.

2 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS

Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva ou ao Conselho Consultivo da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne - AMORVILLE é necessário que o(a) candidato(a):

- a) esteja quites com as obrigações condominiais até o mês de julho/2016 ¹.
- b) comprove residir e ser proprietário (detentor dos direitos possessórios) de lote de terreno no Condomínio Ville de Montagne ².

Observações:

¹ Ressalta-se que "quite" equivale à inexistência de obrigação, ou seja, estando os débitos (dívidas oriundas de taxas de condomínios, multas e parcelas de acordos, etc.) pagos junto à AMORVILLE. Assim sendo, existindo obrigação (dívida ou parcelamento) inexistente quitação.

² Não serão homologadas candidaturas à Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo daqueles que não forem efetivamente associados da AMORVILLE, à exceção dos cônjuges de associados que tenham a união devidamente comprovada que os tornem legítimos proprietários também.



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

3 - INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

As inscrições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE, em formulário próprio (modelo anexo), em 2 (duas) vias. O período das inscrições se inicia em **25/07/2016** e se encerra em **30/07/2016**; de segunda a sexta-feira o horário de inscrições será das 08h00min às 18h00min e no sábado das 08h00min às 12h00min.

As chapas que visem os cargos da Diretoria Executiva deverão indicar, obrigatoriamente, os nomes dos componentes para todos os cargos previstos no artigo 6º do Estatuto da Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE, a saber: Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Meio Ambiente e Diretor Financeiro.

As chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo se inscreverão em fichas próprias.

A Comissão Eleitoral homologará as candidaturas e divulgará, até o dia **03/08/2016**, a relação com os nomes no sítio da AMORVILLE, no endereço eletrônico: www.villedemontagne.org.br.

Cada chapa responde solidariamente pelas ações de seus integrantes.

A desobediência comprovada a qualquer dos preceitos anteriores importará no cancelamento da inscrição da chapa ou candidato ao Conselho Consultivo.

4 - DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS PELA AMORVILLE

Será facultado, às chapas candidatas à Diretoria Executiva e aos candidatos ao Conselho Consultivo, a apresentação de sua plataforma (proposta de trabalho) no período compreendido entre **10/08/2016** a **17/08/2016**, a fim de que seja divulgada no sítio da AMORVILLE.

Os interessados deverão apresentar a plataforma em, no máximo, 2 (duas) laudas, digitada em fonte tipo "Arial", no tamanho 12 (doze) e margens de



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

2,0 cm (superior, inferior, à esquerda e à direita), acompanhada de CD ou pen-drive. Preferencialmente, arquivo com extensão pdf.

As plataformas permanecerão divulgadas no site da AMORVILLE até o dia da eleição (20/08/2016).

Somente serão divulgadas as plataformas que forem apresentadas nos prazos e condições estipuladas.

Não serão divulgadas plataformas que, em seu conteúdo, venham a denegrir a imagem de outros candidatos.

A Comissão Eleitoral não promoverá debates para a apresentação de chapas/candidatos ou discussão de plataformas.

O número da chapa será definido pela ordem cronológica de inscrição das chapas candidatas à Diretoria Executiva.

5 - DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Conforme prevê o art. 16 do Estatuto da AMORVILLE, o associado terá direito a voto na proporção do número de unidades de que seja proprietário, não podendo ser superior a 02 (duas) unidades, correspondendo cada lote a um voto. Na hipótese de uma unidade ou fração ideal tiver mais de um proprietário, estes designarão quem os representará perante a Assembleia (eleição).

Fica vedado, conforme estabelece o art. 7º, § 4º do Estatuto da AMORVILLE, aos atuais membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, representarem por procuração qualquer associado na eleição. Também, não é permitido aos candidatos (chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo) representarem por procuração qualquer associado na eleição.

A votação acontecerá de modo presencial e mediante apresentação de documento oficial com foto. Nos termos do art. 7º, § 2º do Estatuto da AMORVILLE, os associados quando não puderem comparecer, poderão se fazer representar por procuração específica e devidamente formalizada,



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

sendo que, cada procurador só poderá representar, no máximo, 2 (dois) associados, cada 1 (um) com o máximo de 2 (duas) unidades.

O modelo da cédula eleitoral será divulgado no sítio da AMORVILLE até o dia **17/08/2016**. Constará a instrução de que cada eleitor poderá votar, no máximo, em 3 (três) nomes de candidatos ao Conselho Consultivo. Ainda, constará o número e o nome de cada chapa candidata à Diretoria Executiva, assim como os nomes de seus integrantes e os respectivos cargos aos quais concorrem. Na hipótese de chapa única, constará na cédula eleitoral duas opções: SIM ou NÃO. Caso a maioria dos votos válidos seja "NÃO", será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para prorrogar o mandato da atual Diretoria Executiva, pelo prazo de até 120 dias, para realização de novo processo eleitoral.

No dia da eleição, durante o período de votação, cada chapa poderá indicar para a Comissão Eleitoral, no máximo, 2 (dois) representantes para acompanhar o processo de votação, visando exercer a função de fiscal da chapa. Porém, no recinto (auditório/salão) de votação só poderá permanecer 1 (um) representante (fiscal) da chapa.

6 - VOTO BRANCO OU NULO

Considera-se voto em branco a cédula de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marcação. Considera-se nulo a cédula:

- a) Na qual tenha sido assinalado mais de um quadrículo ou quando haja dúvidas sobre qual quadrículo foi assinalado;
- b) Na qual tenha sido feito corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra;

Não se considera voto nulo a cédula de voto na qual a marcação, embora não perfeitamente desenhada, ou excedendo os limites do quadrículo, indique perfeitamente a vontade expressada pelo eleitor.

7 - APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral, assistida pelos candidatos e/ou fiscais das chapas, procederá à apuração dos votos, divulgando o resultado tão logo estejam encerrados os trabalhos.

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Na hipótese de chapa única será necessário que a mesma atinja, para ser considerada eleita, a maioria simples dos votos válidos.

Serão considerados Conselheiros Titulares eleitos os 3 (três) primeiros colocados na votação para o Conselho Consultivo, ficando os demais candidatos na condição de Suplentes, de acordo com a colocação obtida. (Art. 22 do Estatuto).

8 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Diretoria em atual exercício será responsável pela recepção da chapa eleita e do Conselho Consultivo.

A nova Diretoria Executiva e os Conselheiros Consultivos eleitos iniciarão suas atividades a partir do dia 01/09/2016.

Este regulamento e suas disposições deverão ser consultados em conformidade com o estatuto em vigor. Cabendo a cada associado fazer cumprir o que aqui foi exposto em seus ulteriores termos.

Na hipótese de indeferimento da inscrição de chapa ou de candidato, a Comissão Eleitoral, fundamentadamente, dará ciência aos interessados.

9 - RECURSOS

Na hipótese de decisão que indefira a inscrição de chapa ou de candidato ao Conselho Consultivo, caberá recurso à Comissão Eleitoral até o dia **05/08/2016**.

A inscrição de chapa ou de candidato ao Conselho Consultivo também poderá ser impugnada por qualquer associado, sendo que as razões do recurso deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral até o dia **05/08/2016**.

A chapa ou candidato ao Conselho Consultivo que for impugnado por associado será comunicado formalmente (por e-mail), no dia **06/08/2016**, pela Comissão Eleitoral para que apresente contrarrazões ao recurso, as



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

quais serão apresentadas diretamente na sede da AMORVILLE até às 18h00min do dia **08/08/2016**.

A Comissão Eleitoral terá até o dia **09/08/2016** para analisar o(s) recurso(s) e informar ao(s) interessado(s) sua decisão.

10 - CAMPANHA ELEITORAL

A partir do dia **10/08/2016**, os candidatos (chapas para a Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Consultivo) terão direito de exercício de campanha eleitoral, podendo para tanto promoverem reuniões e apresentações de propostas.

Cada candidato é responsável por seu material de campanha, cabendo-lhe acatar as normas ambientais de modo a não promover poluição ambiental ou, de qualquer forma, denegrir a imagem de outros candidatos.

No tocante à eventual denúncia acerca de irregularidades nas campanhas eleitorais, cabe ao associado interessado apresentar reclamação, na sede da AMORVILLE, por escrito, da suposta infração, apontando provas e testemunhas.

11 - É VEDADA

- a) A afixação de cartazes, faixas ou qualquer outro material de campanha em áreas comuns do Condomínio Ville de Montagne;
- b) A afixação de material de campanha em equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
- c) A afixação de material de campanha em áreas de propriedade da AMORVILLE, salvo se expressamente autorizada pela Diretoria;
- d) A pichação de muros ou de equipamentos de propriedade da AMORVILLE;
- e) A candidatura de cônjuge ou parentes até segundo grau na mesma chapa. Na hipótese de candidato ao Conselho Consultivo ser eleito e seu cônjuge ou parente em até segundo grau ser também eleito para algum cargo da diretoria, fica o ~~Conselheiro recém eleito~~



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

impedido de tomar posse, sendo substituído pelo candidato com votação imediatamente menor;

- f) A prática de coação de eleitores, em qualquer dia de campanha eleitoral;
- g) No dia da eleição (20/08/2016), a propaganda eleitoral e práticas de aliciamento de eleitores nas dependências da Sede da AMORVILLE, Portaria, respectivas calçadas, estacionamentos e, no trecho de rua que margeia a Quadra 1, desde a Portaria do Condomínio até a esquina na qual se situa o comércio (ex-padaria Paneville).

12 - PUNIÇÃO

A Comissão Eleitoral poderá a qualquer momento impugnar o(s) candidato(s) que infringir(em) e promover(em) afronta à moralidade, respeito e dignidade entre os candidatos, à imagem da AMORVILLE e seu Estatuto.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Competirá à Administração da AMORVILLE:

- a) Comunicar, por escrito (faixa e site), aos associados a partir de **21/07/2016**, a realização das eleições;
- b) Encaminhar, diariamente, ao Presidente da Comissão Eleitoral toda a documentação recebida atinente às eleições;
- c) Providenciar, no dia e local indicados, a instalação de uma cabine indevassável;
- d) Fornecer à Comissão Eleitoral, até o dia **19/08/2016**, a relação dos associados (eleitores) habilitados;
- e) As notificações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de e-mail, sendo que àquelas relativas à chapa serão dirigidas à pessoa indicada para o cargo de presidente. As chapas ou candidatos ao Conselho Consultivo assumem a responsabilidade pela veracidade da informação de



Amorville

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

e-mail e telefone constante na Ficha de Inscrição de Chapas e de Membros do Conselho Consultivo.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Para sanar qualquer dúvida no que refere aos procedimentos adotados por esta Comissão e à condução do processo eleitoral, deve ser por meio de requerimento formal a ser protocolado na Administração da AMORVILLE.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de julho de 2016.

FERNANDO GIMENEZ
Membro da Comissão Eleitoral

WALTER COSTA VERGNIAUD
Membro da Comissão Eleitoral

DULCÍDIO SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão Eleitoral